



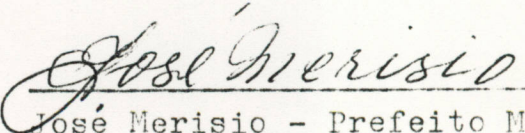
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal Águas de Chapecó

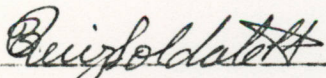
LEI Nº 14/64

JOSÉ MERISIO, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei lhe confere. FAÇO SABER a todos os habitantes d'êste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Delegado de Polícia do Município de Águas de Chapecó, um auxílio mensal de Cr.\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).
- Art. 2º) A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta da verba 8.52.4a Gratificação ao Veterinário, a qual não será aproveitada no corrente exercício.
- Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó
5 de maio de 1.964


José Merisio - Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data de 5/5/64.


Wilson Luiz Soldatelli - Sec.